



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Catalão (UFCAT)**

RESOLUÇÃO UFCAT N° 015/2020

Altera dispositivos da Resolução UFCAT N° 010/2020, de 10 de agosto de 2020, que institui o Período Suplementar Excepcional (PSE) para o ensino de graduação da UFCAT.

A REITORA PRO TEMPORE DA UFCAT, AD REFERENDUM DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 11 da Lei n° 13.634, de 20 de março de 2018, e a Portaria MEC n° 2.119, de 10 de dezembro de 2019, tendo em vista os Processos Eletrônicos 23070.036400/2020-87 e 23070.038592/2020-66,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 3º do Art. 8º da Resolução UFCAT N° 010/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º Excepcionalmente no PSE, os resultados referentes às solicitações de liberação dos pré-requisitos devem ser divulgados até 8 (oito) dias após o início das atividades acadêmicas do componente curricular”

Art. 2º Alterar o § 2º do Art. 9º da Resolução UFCAT N° 010/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º O discente que integralizar o currículo durante o PSE terá seus registros acadêmicos convalidados em 2020/1, bem como ficará dispensado da obrigatoriedade de cumprir a carga horária de componente curricular de Núcleo Livre (NL)”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Catalão, 04 de setembro de 2020.

Prof.ª Roselma Lucchese
Reitora *Pro Tempore* da UFCAT